

maio de 1976, cujo regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 3.453, de 3 de setembro do mesmo ano, contém, em obediência ao artigo 15 daquele diploma, normas de utilização e preservação das águas, do ar e do solo, bem como do ambiente ecológico em geral, agora outras medidas.

A Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, constituída por força da Lei n.º 118, de 29 de junho de 1973, foi dada competência para aplicação da Lei n.º 997, do seu regulamento e das normas deste decorrentes.

Assim demonstrados os motivos que me levam a vetar, parcialmente, o Projeto de Lei n.º 134, de 1979 - parágrafo único do artigo 1.º, incisos I a IV e VI a XV do artigo 2.º, e expressão « papelão», constante do inciso V desse mesmo artigo -, devolvo-o para reexame dessa augusta Assembleia, aproveitando para renovar a Vossa Excelência os protestos de muita alta consideração.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Robson Marinho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

LEI N.º 2.079, DE 23 DE AGOSTO DE 1979

Altera a redação de dispositivos das leis que especifica

I - .....

Retificação

onde se lê: «Artigo 1.º - ..... em Conchas; leia-se: «Artigo 1.º - ..... em Conchas; II - ..... onde se lê: «Artigo 1.º - ..... em Taubaté; leia-se: «Artigo 1.º - ..... em Taubaté;

LEI N.º 2.039, DE 23 DE AGOSTO DE 1979

Declara de utilidade pública a Instituição Assistencial «Estância Feliz», com sede em Jacarú

Retificação

onde se lê: «Faço ..... a seguinte Lei; leia-se: «Faço ..... a seguinte lei;

DECRETO N.º 13.833, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978 e dá outras providências

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários da Coordenadoria de Esportes e Recreação,

Decreta:

Artigo 1.º - De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), observando-se na Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

24 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.02 - Coordenadoria de Esportes e Recreação

Suplementa

Atividade ..... Correntes

08.46.021.2.001 - Coordenação de Esportes ..... 14.000.000

Reduz

Projetos ..... Capital

08.46.025.1.003 - Conclusão Ginásio Constância V. Guimarães ..... 144.272

08.46.025.1.004 - Conclusão Conjunto Desp. Baby Barioni ..... 3.000.000

08.46.025.1.002 - Construção, Ampliação Centros Esportivos ..... 855.728

08.46.224.1.001 - Plataforma Marítima para Pesca Amadora ..... 10.000.000

TOTAL ..... 14.000.000

Artigo 2.º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte Classificação Econômica:

24 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.02 - Coordenadoria de Esportes e Recreação

Suplementa

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... 14.000.000

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO RUA DA MOOCA, 1921 PUBLICIDADE RUA DA MOOCA, 1921 REDAÇÃO E OFICINA RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152 AGÊNCIA CENTRAL RUA MARIA ANTÔNIA, 204 - 256-7232

TELEFONES

Redação ..... 93-0484 Seção de Compras ..... 292-5438 PABX 291-3344 Publicidade ..... Ramal 220 Oficina do Jornal ..... Ramal 229 Assinaturas ..... Ramal 221 Artes Gráficas ..... Ramal 233 Venda Avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica ..... Ramal 244 Arquivo-Xerox ..... Ramal 223 Seção de Pessoal ..... Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO DIÁRIO DE INEDITORIAIS DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES ANUAL ..... Cr\$ 1.000,00 SEMESTRAL ..... Cr\$ 500,00 FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS ANUAL ..... Cr\$ 800,00 SEMESTRAL ..... Cr\$ 400,00

VENDA AVULSA

Número do dia .... Cr\$ 10,00 Número atrasado .... Cr\$ 12,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Reduz

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... 13.144.272 4.3.2.3 - Transferências a Municípios ..... 855.728

TOTAL ..... 14.000.000

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1979. PAULO SALIM MALUF Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 1979. Maria Angélica Callazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.834, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre ampliação das atribuições do Departamento de Águas e Energia Elétrica, contidas no Regulamento baixado pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam acrescentados aos artigos 2.º e 4.º do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, incisos VI e XX, respectivamente, com a redação seguinte:

VI - promover estudos, projetos, execução de programas de pesquisas e desenvolvimento das inúmeras fontes naturais de energia, observados os preços legais alinentes à espécie;

XX - elaborar estudos, projetos, executar pesquisas e desenvolver a utilização de novas fontes de energia, diretamente ou mediante convênio ou contrato com terceiros.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, aos 27 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF Sílvia Fernandes Lopes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 1979. Maria Angélica Callazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Gabinete do Secretário

Resolução CC. n.º 107, de 27-8-79

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 108, inciso III, alínea "f", do Decreto 13.425, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1963, o afastamento de funcio-

nários ou servidores da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado, cujas atividades no serviço público se vinculam à área de segurança e higiene do trabalho, para participarem do XVIII Conpat - Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, a ser realizado no período de 21 a 25 de outubro de 1979, em Salvador - Bahia.

Artigo 2.º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas,

ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 27-8-79

Autocizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68 e com fundamento no artigo 41, II, § 2.º da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Dulce Consuelo Andreatta Whitaker, RG 2.310.110, Professor III, padrão 14-A, da EEPG José Maria Matosinho, em Campinas, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Instituto de Planejamento e Estudos Ambientais, da Universidade Estadual Paulista "Julio

de Mesquita Filho", a partir de 23-7 até 31-12-79, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Elza Aparecida Ramos Amaral, RG 1.184.064, Agente do Serviço Civil - Nível II, padrão 52-C, efetiva, da Secretaria da Promoção Social para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31-12-79;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Fernando Guiguet Graca, RG 2.817.772, Inspetor de Alunos, padrão 16-A, efetivo, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Onda Verde, até 31-12-79;